



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº. 062/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências”

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo MS, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: **Sônia Aparecida Suniga Braghin**

Suplente: **Maria Inez da Silva**

- b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: **Nair Leite Alves**

Suplente: **Cássia de Souza Freitas**

- c) Secretaria de Saúde Pública;

Titular: **Ângela Simoni Sentinello**

Suplente: **Letícia da Costa Lima**

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

- a) Associação Movimento Negro

Titular: **Miriam Nogueira Martinez Lustosa**

Suplente: **Ana Maria Messias**



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

b) Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: **Mary Campos da Silva**
Suplente: **Weldecy Ferreira da Costa**

c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS

Titular: **Roberto Gomes da Silva**
Suplente: **Josué Nogueira Martinez**

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo – MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 31 de março de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.



Município de Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul
Centro Político Administrativo Geraldo Martins

DECRETO Nº. 062/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo-MS, e dá outras providências"

Lúcio Roberto Calixto Costa, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das Atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo MS, com a seguinte composição:

I – Representante do Poder Público Municipal:

- a) Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Titular: **Sônia Aparecida Suniga Braghini**
Suplente: **Maria Inez da Silva**

- b) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: **Nair Leite Alves**
Suplente: **Cássia de Souza Freitas**

- c) Secretaria de Saúde Pública;

Titular: **Ângela Simoni Sentinello**
Suplente: **Leticia da Costa Lima**

II – Representantes das Entidades não Governamentais:

- a) Associação Movimento Negro

Titular: **Miriam Nogueira Martinez Lustosa**
Suplente: **Ana Maria Messias**

- b) Associação Pestalozzi de Santa Rita do Pardo MS;

Titular: **Mary Campos da Silva**
Suplente: **Weldecy Ferreira da Costa**

- c) Conselho de Pastores Evangélicos de Santa Rita do Pardo MS

Titular: **Roberto Gomes da Silva**
Suplente: **Josué Nogueira Martinez**

ARTIGO 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo - MS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

ARTIGO 3º - Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Rita do Pardo - MS exercerão seus mandatos gratuitamente, sendo esta atividade considerada de caráter relevante para o serviço público.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santa Rita do Pardo, 31 de março de 2025.

Lúcio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Governo e afixado no local de costume.

Dixie Carolina Croskey Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **01107 OR 30/12/1899 2025**
Int.: REZENDE & DINIZ NETO LTDA
Valor: R\$ 313,00
Proveniente de: ATA N.º 004/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE
Empenho: **01108 OR 30/12/1899 2025**
Int.: GRAFICA E EDITORA CRISTO REI LTDA
Valor: R\$ 165,00
Proveniente de: ATA N.º 004/2024 REFERENTE A MATERIAL GRÁFICO DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE / BLOCO ATENÇÃO PRIMARIA.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
Empenho: **01109 OR 30/12/1899 2025**
Int.: VINI HIGIENE PROFISSIONAL LTDA
Valor: R\$ 4.260,00
Proveniente de: ATA N.º 018/2024 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZ
Empenho: **01110 OR 30/12/1899 2025**
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Valor: R\$ 935,00
Proveniente de: ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO-SEASTH
AV: João Gregório Rodrigues, 828 – Bairro Novo Horizonte
Fone: (67) 3591-1376

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ANTONY BRUNO APARECIDO PEREIRA PASSOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2.***.095 SEJUSP/MS e inscrito no CPF nº 093.***.741-**, residente e domiciliado na RUA MANOEL GARCIA FERREIRA, 1616, NOVA ESPERANÇA, Santa Rita do Pardo/MS. Inscrição no PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS de 2023 do município de Santa Rita do Pardo/MS. **DECLARO**, por meio deste, expressar minha decisão voluntária de desistir do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários nº 01/2023. Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão da lista de aprovados no PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS de 2023, bem como que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem. Após receber todas as orientações e tomar ciência acerca das implicações da presente renúncia, decido pela **DESISTÊNCIA** da participação no referido Processo Seletivo.

Santa Rita do Pardo/MS, 01 de abril de 2025

TITULAR: *Antony Bruno Aparecido Pereira Passos*

EXPEDIENTE

Editor Geral: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva
Jornalista Responsável: Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091
Endereço: Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000

Periodicidade: Bisemanal - Tiragem: 1500 exemplares
E-mail: jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

Contatos:
(67) 98143-9894